



NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Processo: 030/004362/2018	Data: 02/02/2017	Rubr.:	
--	-------------------------	---------------	--

Sandra Maria de Amorim
Matr. 233.149-4

74

Ao FNPF,

Considerando o previsto no art. 40 e parágrafos do Decreto nº 10.487/09, que devolve à instância superior o exame de toda matéria em discussão;

Considerando ainda que, na sequência, o § 5º estabelece que as decisões do Conselho serão submetidas a ato homologatório do Prefeito Municipal, precedido de manifestação do Secretário de Fazenda;

E considerando, por fim, que o art. 63 do citado Decreto delega ao Secretário Municipal de Fazenda a faculdade de que trata o parágrafo 5º, do artigo 40, deste Decreto;

Homologo a decisão proferida às fls. 64 deste processo.

Em, Niterói, 11 de maio de 2018.


Pablo Vilarim Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda